

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: ROSELI DE OLIVEIRA 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/2022

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/03/1994 SANTA LUCIA/PR

4a DATA EMISSÃO: 28/03/2023 4b VALIDADE: 14/04/2031 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10895669-0 SESP PR

4d CPF: 095.041.599-58 5 Nº REGISTRO: 07777784667 8 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VALDEMAR SERGIO DE OLIVEIRA
 HELENA DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		14/04/2031		D1			
A1				BE			
B		14/04/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ACIRANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRECEDENTE - PR

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 44442902893
 PR923306393

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2586827082

PROVIDÊNCIA CURITIBA
 2586827082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.381.136-4



POLEGAR DIREITO



Jose Elias dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.381.136-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2016

NOME: JOSE ELIAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ADÃO CARDOSO DOS SANTOS

ROSINHA VALERIO DOS SANTOS

NATURALIDADE: CAP. LEON. MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAP L MARQUES/PR, DA SEDE

C.NASC=17698, LIVRO=27A, FOLHA=94V

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

064.630.059-83

Nome

JOSE ELIAS DOS SANTOS

Nascimento

28/12/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
ROSELI DE OLIVEIRA _____ **2578 6025**
ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
AV DO ROSARIO _____ **1**
L 3L AREA BRANCA
CEP _____ LOCAL _____
85.795-000 SANTA LUCIA
ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
334-09-25-010-24100 **Y21SG1555354-4-1**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA*	Turbidez	Cor	Cloro	Flores	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão _____

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sat	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
10/2024	104,94	25/10/2024

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTRERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO F. 240.000-9 CNF. ART.17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010, RES 003/2020 - AGRV. 18.466/2015.

22 NOV. 2024

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	12/11/2024				

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA _____

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
101,67	25/10/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	101,67		3,27	104,94

PAGO

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 026551036-22 1.10 Data de Entrevista: 10/11/2024

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 10,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SAO CRISTOVAO

1.12 - Tipo: AVENIDA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: DO ROSARIO

1.15 - Número:

1.16 - Complemento do Número: SN

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 85795-000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR			
4.02 - Nome Completo:	ROSELI DE OLIVEIRA	4.06 - Data de Nascimento:	18/03/1994
4.03 - NIS:	16532785653		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4.06 - Data de Nascimento:	29/09/2007
4.03 - NIS:	22000687953		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	MAILLON ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4.06 - Data de Nascimento:	09/08/2009
4.03 - NIS:	22800353065		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	DARLON EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4.06 - Data de Nascimento:	30/03/2011
4.03 - NIS:	21256482449		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)		
4.02 - Nome Completo:	JOSE ELIAS DOS SANTOS	4.06 - Data de Nascimento:	28/12/1987
4.03 - NIS:	16181790897		

Santa Lucia 25/11/2024
Local e Data

Celso Antonio Grassi
Gestor P.B.F.

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

622
Pref. Mun. Santa Lúcia

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente instrumento particular de promessa de cessão de direitos possessório, fazem partes justas e contratadas entre si de um lado como **OUTORGANTE PROMITENTE CEDENTE, MODESTO MOTTA**, brasileiro, capaz, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 4.588.499-6 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 918.887.009-04, residente e domiciliado no município de Santa Lucia, Estado do Paraná, e de outro lado **JOSE ELIAS DOS SANTOS**, brasileiro, capaz, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.381.136-4 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.630.059-83, e **ROSELI DE OLIVEIRA**, brasileira, capaz, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.895.669-0 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº 095.041.599-58, ambos conviventes entre si, residentes e domiciliados no município de Santa Lucia Estado do Paraná, na qualidade de **PROMISSÓRIOS CESSIONÁRIOS**, doravante simplesmente **OUTORGADOS**, resolvem na melhor forma de direito contratarem-se mediante as cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

DO OBJETO DA CESSÃO

1- Que declaram o **PRIMEIRO OUTORGANTE** ser legítimo e único proprietário do Lote Rural nº 3-G da matrícula 10309 do CRI de Capitão Leônidas Marques/Pr., com área total de 2,4201 ha, cadastrado no INCRA sob nº 950.092.510.750-1 localizado na linha Alto Pará, Zona Rural do Município de Santa Lucia/Pr.

2- Conforme documentação apresentada (título definitivo de propriedade nº 260/2007) havido por concessão outorgada pela Prefeitura Municipal de Santa Lucia/Pr., o **PRIMEIRO OUTORGANTE** transfere AOS **OUTORGADOS PROMISSÓRIOS CESSIONÁRIOS**, parte fracionada desse lote, ou seja a quantia de 181,25m² (cento e oitenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados), que se discrimina da seguinte forma: aos fundos com 06,00 metros de comprimento, as laterais com 29,00 metros de comprimento e de frente com a estrada rural com 06,50 metros de comprimento.

DO IMÓVEL

3. Que conforme demonstra o croqui do mapa do município de Santa Lucia/Pr., o referido lote rural é parte integrante de uma área de 2.4201,00m² que fora alienado áreas parciais a terceiros, onde um desses são os **OUTORGADOS** adquiriram a referida área descrita na clausula dois.

4. Que não obstante a tramitação futura de alguma controvérsia em relação a área alienada, declaram o **OUTORGANTE** que os direitos acima mencionados incidentes sobre a parte do imóvel, a área de 181,25m² (cento e oitenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados), encontram-se completamente livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus, impostos e taxas até a presente data, foro ou pensão;

DO PAGAMENTO DO PREÇO E CONDIÇÕES

5. Que, assim nos melhores termos de direito, o **OUTORGANTE** promete e se obriga-se a ceder e transferir, a título oneroso aos **OUTORGADOS**, a totalidade da cessão de direito que possuem, correspondentes a área parcial do imóvel acima descrito tudo mediante as seguintes condições:



Roseli
Gore
Gessiane
marcos

José Luiz Montei
Advogado
OAB 61003

6- O preço total desta promessa de cessão de direitos é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que foram pagos pelo **OUTORGADO**, à vista em espécie de moeda nacional, não restando nada a pagar futuramente.

DA CONCESSÃO DA POSSE

7- Que por força do presente o **OUTORGADO** entra na posse do presente imóvel a partir da assinatura deste, a que se reporta os termos do presente pacto, podendo à partir de então usufruí-lo como bem entender, assumindo no entanto em decorrência disto com o dever de pagar todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre a parte cessionada do imóvel.

DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E REGISTRO

8- À cargo dos **OUTORGADOS** caberá as providências alusivas as despesas de **ITBI** sobre a área parcial do referido imóvel, quando requerido pelo departamento tributário da Prefeitura Municipal de Santa Lucia/Pr.

9- Caberá ao **OUTORGANTE** o dever de informar e manter contato quando da pretensão na realização do registro, no sentido de que todas as despesas que recaírem sobre o referido registro o qual o **OUTORGADO** assume desde já, o ônus de arcar com todas as despesas, tais como: custas e taxas judiciárias, impostos a qualquer título, taxas, contribuições de melhoria, multas tributos em geral que porventura sejam necessários ao devida formalização da escritura e registro no CRI da comarca de Capitão Leônidas Marques/Pr., responsabilizando-se ainda por toda e qualquer providência legal e processual.

10- Pactuam desde já os ora contraentes que a competente Escritura de Compra, Venda e Cessão a ser outorgada pelo **OUTORGANTE** em favor dos **OUTORGADOS** se dará impreterível e irremediavelmente quando solicitado, passado em favor do ora **OUTORGANTE**, toda responsabilidade quando então este deverá apresentar as certidões negativas de praxe e as quitações fiscais de todos os impostos e taxas devidamente em dia.

11- Fica desde já declarado mutuamente entre os ora pactuantes que o presente fora lavrado a requerimento de ambos, isentando assim terceiros de qualquer responsabilidade pela realização deste negócio jurídico. Sendo assim este contrato pela sua perfeita sintonia as normas civis correlatas, faz lei entre as partes, não podendo assim ser rescindido ou alterado sem prévia concordância de seus estipulantes.

DA SUCESSÃO CONTRATUAL

12- Pelo falecimento de qualquer dos ora contratantes, não caberá qualquer desobrigação do presente ajuste, obrigando-se aos seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título a cumprir o aqui pactuado.

DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO

13- O presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável para ambos os contratantes, extensivo a todos os respectivos sucessores a qualquer título, devendo por conseguinte de respeitarem o presente como se lei fosse, não podendo em consequência arrependem-se na forma de que dispõe o Código Civil Brasileiro, vigente.

14- Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações pertencente


Fazelli
Joni
Passione Mares

José Luiz Monteiro
Advogado
OAB 61003

contraentes, deverá tal erro ser retificado por ocasião da sua constatação, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito aos ora contraentes.

DAS DISPOSICOES FINAIS

15- Em razão da objetividade deste instrumento quanto a cessão de direito e posterior formalização de título definitivo, escritura pública e registro, e como o OUTORGANTE não saber assinar, o mesmo deixa sua impressão digital no local devido, assinando à rogo as pessoas dos Srs. **MARCO SERGIO DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade RG. n° 10.777.830-6 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob n° 072.250.489-61, residente e domiciliado na Avenida do Rosário s/n° saída para Linha Alto Para, - Santa Lucia/Pr., e **JOSSIANE PELLIZZARI LOPES**, portadora da cédula de identidade n° 10.895.668-2 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob n° 080.038.399-04, residente e domiciliado na Avenida do Rosário s/n° saída para Linha Alto Para, - Santa Lucia/Pr., que a tudo presenciaram e testemunham o presente pacto.

16- Não obstante a boa-fé dos ora contraentes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente contrato particular de promessa de cessão e transferência de direitos reais, em 02(duas) vias de igual teor e forma em 03(três) páginas, somente em anverso, na presença de testemunhas instrumentárias acima nominadas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

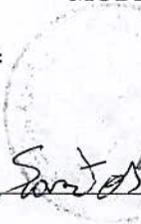
Santa Lucia Estado do Paraná em 22 de abril de 2020.

OUTORGANTE PROMITENTE CEDENTE:



MODESTO MOTTA

OUTORGADOS PROMISSÁRIOS CESSIONÁRIOS:


Jose Elias dos Santos

JOSE ELIAS DOS SANTOS

Roseli de Oliveira

ROSELI DE OLIVEIRA

Testemunhas a rogo:

Marco Sergio de Oliveira

MARCO SERGIO DE OLIVEIRA
RG 10.777.830-6 SESP PR
CPF 072.250.489-61

Jossiane Pellizzari Lopes

JOSSIANE PELLIZZARI LOPES
RG 10.895.668-2 SESP PR
CPF 080.038.399-04

Testemunhas:

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

José Luiz Monteiro
Advogado
OAB 61003

SERVICÓ DISTRITAL DE SANTA LÚCIA /PR - Fone: (45) 3288-1146

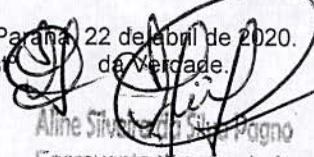
zHvwR.L5okA.IvktP, Controle: PtHIG.79xKf

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE ELIAS DOS SANTOS, ROSELI DE OLIVEIRA, MARCO SERGIO DE OLIVEIRA e JOSSIANE PELLIZZARI LOPES. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 22 de abril de 2020.

Em Teste da Verdade.


Aline Silveira Silveira Pagnó
Escrevente Suramentada



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSELI DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: REPOSITORA	
RG: 10.895.669-0 SESP/PR	CPF: 095.041.599-58
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

DECLARANTE:

NOME: JOSE ELIAS DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 12.381.136-4 SESP/PR	CPF: 064.630.059-83
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

DECLARANTE

ROSELI DE OLIVEIRA

Roseli de Oliveira

DECLARANTE

JOSE ELIAS DOS SANTOS

Jose Elias dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSELI DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: REPOSITORA	
RG: 10.895.669-0 SESP/PR	CPF: 095.041.599-58
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

OUTORGANTE:

NOME: JOSE ELIAS DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 12.381.136-4 SESP/PR	CPF: 064.630.059-83
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

OUTORGANTE

ROSELI DE OLIVEIRA

Roseli de Oliveira

OUTORGANTE

JOSE ELIAS DOS SANTOS

Jose Elias dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSELI DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: REPOSITORA	
RG: 10.895.669-0 SESP/PR	CPF: 095.041.599-58
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

OUTORGANTE:

NOME: JOSE ELIAS DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 12.381.136-4 SESP/PR	CPF: 064.630.059-83
ENDEREÇO: AV. DO ROSÁRIO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8824-6021	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(is) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

OUTORGANTE

ROSELI DE OLIVEIRA

Roseli de Oliveira

OUTORGANTE

JOSE ELIAS DOS SANTOS

Jose Elias dos Santos